



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 21/2020.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo

07 – Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>
08.244.0052.2.65	3350.43.00	Subvenção Social	90.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

07 – Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0052 2.065 - Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Ação Social

2020

90.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal